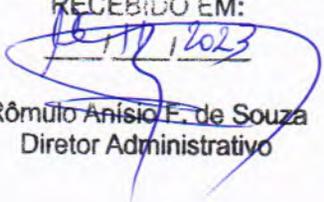


**LEI Nº 951, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Câmara Municipal de Caetité

RECEBIDO EM:

  
Rômulo Anísio F. de Souza  
Diretor Administrativo

“Dispõe sobre os cargos de Recreadores e Berçaristas, altera a lei Nº 824/2017 e o anexo IV da Lei 747/2013, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO de CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, faz saber, que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei 824 de 30 de novembro de 2017, que alterou o Anexo IV, da Lei 747 de 02 de abril de 2013, no que se refere ao cargo de provimento efetivo de BERÇARISTA, que passa a integrar o Grupo IV do Anexo IV do Plano de Cargos, Salários, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município Caetité, com as seguintes descrições de requisitos mínimos para provimento, jornada de trabalho e atribuições:

**I - Requisito mínimo:** ensino médio incompleto;

**II - Jornada de trabalho:** 30 (trinta) horas semanais, em turno de 6 horas diárias, ininterruptas.

**III - Atribuições:** Dar assistência ao docente que atua com grupos de bebês, nas creches municipais, auxiliando as atividades de rotina diária da criança (alimentação e higiene); executar funções de apoio à prática pedagógica durante atividades desenvolvidas pelos professores e pedagogos.

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo IV, da lei nº 747, de 02 d abril de 2013, no que se refere ao cargo de provimento efetivo de RECREADOR, que passa a dispor as seguintes descrições de requisitos mínimos para provimento, jornada de trabalho e atribuições:

**I- Requisito mínimo:** ensino médio completo;

**II - Jornada de trabalho:** 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em turno de 4 horas diárias, sendo 4 horas de planejamento e confecção de materiais e 16 horas de preparação do espaço e execução de atividades de recreação;

**III - Atribuições:** Promover atividades recreativas diversificadas visando à integração socioeducativa e o desenvolvimento integral das crianças em Unidade de Educação Infantil - creches municipais, para tanto, a equipe de recreação elabora, juntamente com os seus pares, atividades recreativas, a serem desenvolvidas com grupos de crianças, devidamente, acompanhadas do professor/pedagogo regente, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino. Coordenam setores de recreação, administram equipamentos e materiais para a recreação, colaborando com a segurança dos envolvidos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, desde que não ultrapassem os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e percentual de despesas com o pessoal elencados na lei 14.113/2020.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 08 de novembro de 2023.



**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL